



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

18 DE FEVEREIRO DE 2016

ORIGEM: PEDIDO N° 227228-229-230/2016

ABERTURA: 02 DE MARÇO DE 2016, ÀS 9H

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação, modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA USO DIÁRIO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, a qual será realizada às 9h do dia 02 de março de 2016, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n° 104/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

É objeto da presente licitação a ***aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para uso diário nas Escolas do Município*** no período compreendido entre março e dezembro de 2016, constituindo-se dos seguintes itens e quantidades:

NÃO-PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Açúcar cristal , branco, pacote de 2kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 2kg	152

PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
2	Carne bovina em bifes de 1ª (contra filé, coxão mole, alcatra, patinho), sem osso, limpa, cortada em bifes, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	44
3	Carne bovina moída de 1ª (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), congelada, contendo no máximo 5% de gordura e 3% de aponevroses, sem cartilagem e ossos, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, flexível, resistente e transparente, em pacotes de 1 a 2kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	206

VEGETAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
4	Abacaxi pérola , unidade de aproximadamente 1,5kg, de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra, acondicionados em embalagem resistente e transparente e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	238
5	Banana prata , kg, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã de coloração amarelada, firme ao tato, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	518
6	Maçã vermelha , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A	Kg	438



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

	embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.		
7	Mamão formosa , unidade de aproximadamente 1,3kg, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã de coloração alaranjada, sem rupturas. Não deve estar mole, nem com presença de fungos. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	318
8	Melão amarelo , novo, de 1ª qualidade, unidade entre 1kg e 2kg, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	78
9	Pêra , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 150g, grau médio de maturação, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	117

CONDIÇÕES DE ENTREGA A SEREM EXIGIDAS

1. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.
2. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, conforme o cronograma de entregas em anexo. O horário das entregas deverá ser **das 8h às 9h ou das 13h às 14h**. Este horário deverá ser respeitado, a fim de que os responsáveis pelo recebimento dos gêneros possam conferir, no momento da entrega, as condições exigidas no edital de licitação. Não serão recebidas entregas fora do horário definido no edital.
3. O cronograma de entregas poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente comunicadas aos fornecedores, com antecedência.
4. Os fornecedores deverão atentar para as datas das entregas e suas respectivas quantidades, tendo em vista que neste ano, em função do início das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, alguns itens terão entregas em quantidades inferiores e mais frequentes (semanal).
5. Por ocasião da entrega, os alimentos devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem, acondicionamento e validade, atendidas as normas técnicas conforme descrições delineadas no edital de licitação, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.
6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designará um responsável pela fiscalização da qualidade e controle da entrega dos produtos licitados.
7. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, nos seguintes endereços:
 - Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS
 - Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS
8. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.
9. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 desse Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.4, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros ou operador, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);

e) data, assinatura e identificação do signatário;

f) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos (conforme modelo no ANEXO VII);

g) Anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VII).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) observado para fins de julgamento o valor unitário.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo VI), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.6 e 3.7, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal/INSS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante e na forma da Lei;
- e) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, conforme minuta constante no Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O contrato a ser firmado terá vigência por um ano a contar de sua assinatura ou até que seja esgotado o objeto contratado.

11 - DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os gêneros alimentícios deverão ser disponibilizados ao Município conforme cronograma, constante no ANEXO VIII.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais acompanhadas de boleto do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

11.3. Conforme disposição legal contida no Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta Administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial, para receberem seus créditos sem custos adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, arcarão com os custos provenientes da transferência do pagamento.

11.3.1. Em caso de inadimplência na execução do futuro contrato, poderão ser descontadas do pagamento mensal quaisquer multas aplicadas.

11.4. A recomposição de preços durante a vigência do futuro contrato observará a determinação federal e o disposto no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

12 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade 2413 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EI
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4514)
Atividade 2463 – Manutenção das atividades da Merenda Escolar EI Pré esc ola
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4512)
Atividade 2454 – Manutenção das Atividades da merenda escolar EI – Creche
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (4557)
Atividade 2416 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar – EE
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de alimentação (40139)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
Atividade 2412 – Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EF
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (4503)
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (4507)

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, observada a forma e as condições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, até a abertura do certame.

14.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Se a impugnação contiver teor meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

14.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Pilar, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de julho, 538 - Centro, ou pelo telefone (54) 3435-1115, no horário compreendido entre as 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar/RS, 18 de fevereiro de 2016.

Lourenço Delai
Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
A/C PREGOEIRO OFICIAL
AVENIDA 25 DE JULHO, 538
95726-000 – CORONEL PILAR – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, apresentando a seguinte proposta financeira:

NÃO-PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Global R\$
1	Açúcar cristal , branco, pacote de 2kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 2kg	152		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
2	Carne bovina em bifes de 1ª (contra filé, coxão mole, alcatra, patinho), sem osso, limpa, cortada em bifes, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	44		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
3	Carne bovina moída de 1ª (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), congelada, contendo no máximo 5% de gordura e 3% de aponevroses, sem cartilagem e ossos, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, flexível, resistente e transparente, em pacotes de 1 a 2kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	206		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
4	Abacaxi pérola , unidade de aproximadamente 1,5kg, de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra, acondicionados em embalagem resistente e transparente e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	238		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
5	Banana prata , kg, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã de coloração amarelada,	Kg	518		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

	firme ao tato, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
Valor total em R\$ e (por extenso):					
6	Maçã vermelha , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	438		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
7	Mamão formosa , unidade de aproximadamente 1,3kg, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã de coloração alaranjada, sem rupturas. Não deve estar mole, nem com presença de fungos. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	318		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
8	Melão amarelo , novo, de 1ª qualidade, unidade entre 1kg e 2kg, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	78		
Valor total em R\$ e (por extenso):					
9	Pêra , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 150g, grau médio de maturação, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	117		
Valor total em R\$ e (por extenso):					

* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

** Validade da proposta: 60 dias.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Telefone: _____

Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____
NOME: _____
CNPJ/MF: _____ INSC. ESTADUAL.: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2016

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2016 A xxx DE xxx DE 2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

VALOR: R\$

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal xxxx, brasileiro, solteiro, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº xxxx/xxxx, de xxxx de xxx de xxxx, a **aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de março a dezembro de 2016**, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

Item nº xxx	Quantidade xx	Unidade xxx	Especificação do produto xxxxx
-------------	---------------	-------------	--------------------------------

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

Parágrafo Segundo. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, conforme o cronograma de entrega em anexo. O horário das entregas deverá ser **das 8h às 9h e das 13h às 14h** nas duas escolas. Este horário deverá ser respeitado, a fim de que os responsáveis pelo recebimento dos gêneros possam conferir, no momento da entrega, as condições exigidas no edital de licitação. Não serão recebidas entregas fora do horário definido no edital.

Parágrafo Terceiro. Por ocasião da entrega, os alimentos devem ser apresentados em condições adequadas de embalagem, acondicionamento e validade, atendidas as normas técnicas conforme descrições delineadas no edital de licitação, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, designará um responsável pela fiscalização da qualidade e controle da entrega dos produtos licitados.

Parágrafo Quarto. O cronograma de entrega poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente comunicadas aos fornecedores, com antecedência. As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas, nos seguintes endereços:

- Escola Municipal Bento Gonçalves – Rua Irmã Anselma, nº 100, Centro – Coronel Pilar/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Parágrafo Quinto. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue). Não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os itens objetos do presente contrato e seus respectivos valores são os seguintes, conforme descrição contida na Cláusula Primeira: **item xxxx, R\$ xxxx.**

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme as faturas ou notas fiscais acompanhadas de boleto do mês findo, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA. Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de **xx de dezembro de 2016.**

CLÁUSULA SÉTIMA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxx de 2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Cristiano Salvatori

OAB/RS 45.252

Assessoria Jurídica

MODELO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

ANEXO V

EMPRESA:
CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 005/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2016.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	Valor Máx Unit R\$
1	Açúcar cristal , branco, pacote de 2kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Pacote 2kg	152	5,50
2	Carne bovina em bifés de 1ª (contra filé, coxão mole, alcatra, patinho), sem osso, limpa, cortada em bifés, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	44	35,00
3	Carne bovina moída de 1ª (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), congelada, contendo no máximo 5% de gordura e 3% de aponevroses, sem cartilagem e ossos, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, atóxico, flexível, resistente e transparente, em pacotes de 1 a 2kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias.	Kg	206	19,80
4	Abacaxi pérola , unidade de aproximadamente 1,5kg, de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, casca com coloração amarelo-esverdeada, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra, acondicionados em embalagem resistente e transparente e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	238	4,60
5	Banana prata , kg, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã de coloração amarelada, firme ao tato, sem rupturas, acondicionadas em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	518	3,50
6	Maçã vermelha , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	438	6,50
7	Mamão formosa , unidade de aproximadamente 1,3kg, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã de coloração alaranjada, sem rupturas. Não deve estar mole, nem com presença de fungos. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e	Unidade	318	4,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

	com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
8	Melão amarelo , novo, de 1ª qualidade, unidade entre 1kg e 2kg, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente e transparente, e com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Unidade	78	6,90
9	Pêra , nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 150g, grau médio de maturação, casca sã, sem rupturas, acondicionadas em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	117	9,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO VII

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

1. Dados bancários.

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. Dados do Representante Legal.

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF/Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGAS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

CRONOGRAMA 1º SEMESTRE

EMEF BENTO
GONÇALVES/EMEI
APRENDENDO BRINCANDO

IT	NÃO PERECÍVEIS	UNID	TOTAL	02/mar	08/mar	05/abr	03/mai	07/jun	19/jul														
1	Açúcar cristal	pacote 2kg	90	15	15	15	15	15	15														
IT	PERECÍVEIS	UNID	TOTAL	02/mar	08/mar	22/mar	05/abr	19/abr	03/mai	17/mai	07/jun	21/jun	05/jul	19/jul									
2	Carne bovina em bifés de 1ª	kg	22	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2									
3	Carne bovina moída de 1ª	kg	103	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	3									
IT	VEGETAIS	UNID	TOTAL	02/mar	01/mar	08/mar	15/mar	22/mar	05/abr	12/abr	19/abr	26/abr	03/mai	10/mai	17/mai	24/mai	07/jun	14/jun	21/jun	28/jun	05/jul	12/jul	19/jul
4	Abacaxi pérola	unidade	120	10	2	10	2	10	10	2	10	2	10	2	10	2	10	2	10	2	10	2	2
5	Banana prata	kg	260	24	2	24	2	24	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	2
6	Maçã vermelha	kg	220	20	2	20	2	20	20	2	20	2	20	2	20	2	20	2	20	2	20	2	2
7	Mamão formosa	unidade	160	14	2	14	2	14	14	2	14	2	14	2	14	2	14	2	14	2	14	2	2
8	Melão amarelo	unidade	40	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
9	Pêra	kg	60	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CRONOGRAMA 2º SEMESTRE

EMEF BENTO
GONÇALVES/EMEI
APRENDENDO BRINCANDO

ITEM	NÃO PERECÍVEIS	UNIDADE	TOTAL	09/ago	06/set	04/out	08/nov	06/dez														
1	Açúcar cristal	pacote 2kg	62	15	15	15	15	2														
ITEM	PERECÍVEIS	UNIDADE	TOTAL	09/ago	23/ago	06/set	20/set	04/out	18/out	01/nov	08/nov	22/nov	06/dez	13/dez								
2	Carne bovina em bifés de 1ª	kg	22	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2								
3	Carne bovina moída de 1ª	kg	103	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	3								
ITEM	VEGETAIS	UNIDADE	TOTAL	02/ago	09/ago	16/ago	23/ago	06/set	13/set	20/set	27/set	04/out	11/out	18/out	25/out	01/nov	08/nov	22/nov	29/nov	06/dez	13/dez	20/dez
4	Abacaxi pérola	unidade	118	10	2	10	2	10	2	10	10	2	10	2	10	2	10	2	10	2	10	2
5	Banana prata	kg	258	24	2	24	2	24	2	24	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2
6	Maçã vermelha	kg	218	20	2	20	2	20	2	20	20	2	20	2	20	2	20	2	20	2	20	2
7	Mamão formosa	unidade	158	14	2	14	2	14	2	14	14	2	14	2	14	2	14	2	14	2	14	2
8	Melão amarelo	unidade	38	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
9	Pêra	kg	57	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3